

LEI Nº 1135/05

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o que prevê no Art. 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64 e Lei Orçamentária nº 1.127 de 26/11/04 em seu Art. 8º, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o Exercício de 2005, um Crédito Adicional Especial, com recursos oriundos de cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 30.323,63 (Trinta mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) destinados a atender as despesas orçamentárias a seguir:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
06 - Departamento de Educação		
02 - Divisão Ensino Fundamental- D. Recursos		
12 - Educação		
361 - Ensino Fundamental		
0038 - Transporte Escolar		
2027 - Transporte Escolar		
3.3.20.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1117	R\$ 311,63
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servo Terc.- P. Jurídica	1117	R\$ 10,00
10 - Depto. da Agricultura e Abastecimento		
01 - Divisão de Fomento Agrícola		

17 - Saneamento
 511 - Saneamento Básico Rural
 0028 - Saneamento Básico Rural
 1005 - Construção Poço Artesiano - Água Branca
 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 1000 R\$ 30.000,00

20 - Agricultura
 606 - Extensão Rural
 0030 - Fomento Agrícola
 2051 - Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola
 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servo Terc.- P. Jurídica 1727 R\$ 2,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
05 - Depto. de Viação, Obras e Serv. Urbanos		
01 - Divisão de Viação		
26 - Transporte		
782 - Transporte Rodoviário		
0005 - Manutenção Órgão, Unid., e Seções em Geral		
2014- Manutenção dos Transportes Rodoviários		
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações	1000	R\$ 30.000,00

06 - Departamento de Educação e Cultura

02 - Divisão Ensino Fundamental- D. Recursos
 12 - Educação
 361 - Ensino Fundamental
 0005 - Manutenção do Órgão, Unido e Seções Geral
 2020 - Manutenção Ens. Fundamental- D. Recursos
 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servo Terc.- P. Jurídica 1103 R\$ 321,63

10 - Depto. da Agricultura e Abastecimento

01 - Divisão de Fomento Agrícola

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

0030 - Fomento Agrícola

2051 - Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servo Terc.- P. Jurídica 1000 R\$ 2,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data se sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia dois de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Marmeleiro, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL